



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Lei nº 191/2025.

ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS — ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “Estabelece o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE e dá outras providências.” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito do Município de Várzea PB o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE, no valor de R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais) em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 10 de fevereiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2025

Lei nº 191/2025.

ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS — ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “Estabelece o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE e dá outras providências.” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito do Município de Várzea PB o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE, no valor de R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais) em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 10 de fevereiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO